



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.012290/2018-52

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0005-68, sediada na Avenida Gupê, nº 10.767, Galpão 03, Jardim Belval, cidade de Barueri/SP, CEP 06.422-120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ MARTIN** e pelo Sr. **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº. **01416.012290/2018-52**, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato no 19/2021, alterando-se as cláusulas **Segunda** - Vigência, **Terceira** - Preço, **Quarta** - Dotação Orçamentária e **Sétima** - Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para o Datacenter da Agência Nacional do Cinema, localizado na cidade do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 11/11/2021, terminando em 11/11/2022, tendo sido prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 11/11/2022 até 11/11/2023, pelo Segundo Termo Aditivo, de 12/11/2023 até 11/11/2024, sendo prorrogado por este Terceiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 12/11/2024 até 11/11/2025**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**3.1.** Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 296.860,80 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

| Grupo | Item | Descrição do Objeto   | UNID | QTD | Valor Unitário | Valor Total    |
|-------|------|---|------|-----|----------------|----------------|
| I     | 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o Datacenter da Agência Nacional do Cinema. | mês  | 12  | R\$ 21.390,34  | R\$ 256.684,08 |

|              |                                       |     |    |                      |                       |
|--------------|---------------------------------------|-----|----|----------------------|-----------------------|
| 2            | Serviço de monitoramento remoto 24x7. | mês | 12 | R\$ 3.348,06         | R\$ 40.176,72         |
| <b>Valor</b> |                                       |     |    | <b>R\$ 24.738,40</b> | <b>R\$ 296.860,80</b> |

**3.2.** Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus no período, segundo a variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Altera-se a **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.39.16, do Plano Interno 242000MANBI, do PTRES n.º 225739 e da Fonte de Recursos 1000000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2024.

**4.2.** Para o exercício de 2024 foi emitida a Nota de Empenho 2024NE000054, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

**4.3.** Constarão na Proposta Orçamentária de 2025 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1.** Altera-se a **Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato no 19/2021 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 14.843,04 (quatorze mil oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

**6.1.** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 19/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

**7.1.** O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

|  |   |
|--|---|
| <b>AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA</b>  | <b>GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.</b>   |
| CONTRATANTE  | CONTRATADA  |
| EDUARDO FONSECA DE MORAES<br>Secretário de Gestão Interna<br><i>(Assinado Eletronicamente)</i> | MÁRCIO JOSÉ MARTIN<br>Representante Legal<br><i>(Assinado Eletronicamente)</i>                      |
|  | JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR<br>Representante Legal<br><i>(Assinado Eletronicamente)</i> |



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando de Almeida Andrade Júnior, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Martin, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 30/08/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 30/08/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Conde Pires Lopes, Testemunha**, em 30/08/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3336972** e o código CRC **900FA922**.

---